

# UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

## PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

### EDITAL Nº 01/2020

#### PROGRAMA INSTITUCIONAL DE FOMENTO ARTÍSTICO CULTURAL

#### SELEÇÃO 2020

A Universidade Federal de Viçosa, por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, torna público o presente edital, destinado a fomentar financeiramente projetos artísticos e culturais. O Programa institucional convida os estudantes de ensinos de graduação, técnico e médio dos três *Campi* da UFV para tratar, criativamente, da experiência que compartilhamos hoje em escala global decorrente da Pandemia ocasionada pela COVID-19. A proposta visa contribuir, no âmbito artístico e cultural, para articulação de novas formas de se relacionar com o “outro” e com o ambiente. Aos estudantes propomos a reflexão e a abordagem da singularidade do contexto atual na temática: **Arte é saúde: seja criativo e fique em casa!!**

#### 1. Objeto

Concessão de auxílio para estudantes de ensinos de graduação, médio e técnico dos três *Campi* da UFV com a finalidade de apoiar projetos de Cultura e Arte que estejam em consonância com o Plano Nacional de Cultura (PNC). Neste convite, os auxílios são destinados a produção de obras artístico-culturais inéditas, realizadas individualmente, a serem concebidas durante o período de distanciamento social decorrente da pandemia da COVID-19.

As propostas deverão estar relacionadas à experiência que compartilhamos hoje em escala global decorrente da pandemia ou visualizando um cenário pós-pandemia, refletindo ou questionando, a partir desse contexto, as formas de viver contemporâneas. As propostas poderão ser elaboradas nas seguintes modalidades:

- a) Artes Visuais
- b) Audiovisual
- c) Circo
- d) Culinária
- e) Cultura Popular
- f) Cultura Urbana
- g) Dança
- h) Literatura
- i) Moda
- j) Música
- k) Patrimônio e Memória
- l) Performance
- m) Teatro

## **2. Objetivos**

- a) Promover e incentivar o desenvolvimento de processos criativos e investigativos em Cultura e Arte;
- b) Provocar a(s) comunidade(s) a desenvolver ações artísticas e culturais;
- c) Gerar processos de formação de público, conhecimento e troca de experiências;
- d) Sensibilizar a comunidade para a convivência e o respeito à diversidade cultural;
- e) Reconhecer a importância da Cultura e da Arte como agente transformador das novas formas de viver na pandemia e pós-pandemia;
- f) Contribuir para a formação artístico-cultural do estudante, de docentes, técnico-administrativos e da comunidade em geral;
- g) Divulgar e formar públicos para as fronteiras das manifestações artísticas e culturais, valorizando tanto a história e seus testemunhos, quanto o novo e o inusitado, priorizando a diversidade e os direitos humanos;
- h) Refletir crítica e criativamente sobre a realidade social e sua transformação.

## **3. Características das propostas**

**3.1.** Os projetos apresentados devem considerar as diretrizes e as metas do PNC (disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2010/lei/112343.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/112343.htm) e <http://pnc.culturadigital.br/consultapublica/metaspnc>) com ênfase na valorização das manifestações artísticas e culturais e na interação com as comunidades acadêmicas e/ou extra acadêmicas.

**3.2.** A proposta deverá conter claramente a descrição das ações de cultura e/ou arte previstas no item 1 do presente edital, o plano de trabalho e o público alvo (infantil, infanto-juvenil ou adulto). Classificação indicativa: LIVRE PARA TODOS OS PÚBLICOS.

**3.3.** A proposta deverá ser construída e apresentada individualmente, respeitando as regras de distanciamento social adotadas durante o período de pandemia.

**3.4.** O Projeto deverá ser apresentado conforme o formulário de inscrição disponível no site da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura: <http://www.pec.ufv.br>.

**3.5.** A proposta não precisa ser compatível com a área de atuação acadêmica do proponente.

**3.6.** O Projeto aprovado deverá ser obrigatoriamente registrado no RAEX e a comprovação do registro será necessária para a implementação do auxílio. O registro será realizado pelas unidades gestoras- UGs da DAC, DXT e DXC.

**3.7.** A proposta que não se configurar como projeto de Cultura e Arte, conforme especificado no item 3.1, ou se configurar como plágio será eliminada do processo seletivo.

**3.8.** Serão eliminadas as propostas que apresentarem qualquer forma de discriminação social, religiosa, étnica, de orientação sexual ou outra forma de intolerância, conforme itens 3.1 e 3.2 deste edital.

**3.9.** O projeto de Cultura e Arte deverá respeitar os valores e princípios constitucionais que garantem a dignidade do ser humano, as liberdades públicas e individuais e as instituições democráticas.

**3.10.** O projeto deve ser de autoria criativa de estudantes em seu todo e em partes. Desta forma, deve respeitar direitos autorais de obras de terceiros o que garante a sua originalidade e também a sua divulgação em mídias digitais capazes de identificar plágios e citações que firam a legislação de autoria.

#### **4. Requisitos e condições para concorrer ao auxílio**

- a) Possuir matrícula regular de estudante de graduação, técnico ou médio da UFV, nos *Campi* de Viçosa, Florestal ou Rio Paranaíba;
- b) Não estar em débito quanto à entrega dos relatórios, parcial e final, referentes aos projetos financiados pela PEC;
- c) Ter coeficiente de rendimento acumulado (CRA) igual ou superior a 60 pontos, no ato do cadastramento do auxílio;
- d) Não manter vínculo empregatício e nem ser beneficiário de bolsa de qualquer natureza, exceto as bolsas de assistência estudantil;

#### **5. Dos recursos disponíveis**

**5.1.** Serão concedidos 20 (vinte) auxílios de fomento artístico-cultural para estudantes de graduação, técnico e médio a serem distribuídos nos três *Campi* da seguinte forma:

- a) *Campus* Viçosa:
- b) *Campus* Florestal:
- c) *Campus* Rio Paranaíba:

**5.2.** O valor do auxílio será de R\$ 500,00 (quinhentos reais), pagos em uma parcelana implementação do auxílio.

**5.3.** O estudante precisará necessariamente ter conta corrente ou poupança individual em seu nome para depósito do auxílio.

**5.4.** Cada estudante poderá participar com apenas um projeto neste edital.

#### **6. Compromissos do recebedor do auxílio**

- (a) Executar as atividades previstas no Plano de Trabalho;
- (b) Manter atualizados seus dados cadastrais nas UGs do Programa (DAC, DXT e DXC);
- (c) Mencionar na divulgação das publicações e trabalhos que estes foram realizados a partir do **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE FOMENTO ARTÍSTICO CULTURAL**;
- (d) O período de atuação no projeto contemplado por este edital não poderá ser computado como estágio interno na UFV.
- (e) Após a aprovação da proposta, o proponente selecionado deverá autorizar via e-mail a sua concordância e comprometimento com a realização do projeto e com a autorização de apresentação/exibição da produção pela UFV, FACEV, Agros e FUNARBE a qualquer tempo, em sua programação regular e em seus

canais de comunicação, assim como a utilização da sua imagem e voz para fins de divulgação e publicidade do trabalho.

(f) O recebedor do auxílio deverá entregar o resultado do seu trabalho até 30 de novembro de 2020 na UG do seu *campus*.

## **7. Das inscrições dos projetos**

**7.1.** Para se inscreverem os interessados devem enviar, em um único arquivo, os documentos previstos nos itens 7.2 e 7.3 deste edital, para o e-mail: [fomentoculturaldac2020@ufv.br](mailto:fomentoculturaldac2020@ufv.br), no período de **04 a 15 de junho de 2020**. O campo assunto deve conter: "Inscrição Fomento Artístico Cultural – nome da(o) proponente- nome do campus em que o proponente está matriculado".

**7.2.** Documentação exigida: foto ou digitalização: da Carteira de Identidade, CPF, cartão da conta corrente ou poupança e comprovante de matrícula da UFV atualizado (disponível no sistema sapiens).

**7.3.** O formulário de inscrição está disponível no site da PEC para download e preenchimento: <http://www.pec.ufv.br>.

**7.4.** O formulário de inscrição poderá ser preenchido manuscritamente, porém, o candidato deverá se certificar de que a fotografia esteja com qualidade suficiente para a leitura de toda a proposta. Além disso, é exigida a utilização de letra de forma em todo o texto. Caso o candidato descumpra essas exigências terá a sua inscrição cancelada.

**7.5.** Não serão aceitas inscrições ou troca de documentação fora do prazo determinado por este edital.

## **8. Da Comissão Julgadora**

**8.1.** Os Projetos serão avaliados pela comissão julgadora nomeada pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, que efetuará a seleção.

**8.2.** A Comissão de Avaliação será composta por 03 (três) titulares e seus respectivos suplentes.

**8.3.** A comissão avaliadora, após as indicações pertinentes, será nomeada por ato administrativo da PEC, no *Campus* de Viçosa e pelas Diretorias de Extensão e Cultura nos demais *Campi*.

## **9. Dos critérios de avaliação**

A avaliação das propostas será realizada com base nos critérios abaixo relacionados, sem prejuízo de outros:

- Conceito da proposta artística: 45 pontos;
- Detalhamento de sua execução em consonância com o tema proposto pelo edital: 45 pontos;
- Ser estudante em situação de vulnerabilidade de acordo com os critérios da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários (PCD): 10 pontos;

## **10. Do resultado do edital**

O resultado da seleção será divulgado no site da PEC no dia 30 de junho de 2020 e via e-mail informado pelo candidato no formulário de inscrição.

### 11. Disposições gerais

Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação da Bolsa de Fomento Artístico Cultural.

### 12. Relação de anexos

O formulário de inscrição está disponível na seção “editais” da página <http://www.pec.ufv.br>

### 13. Cronograma

Período de Inscrição 04 a 15/06/2020

Período de Avaliação 16/06 a 30/06/2020

Divulgação do Resultado Final 23/06/2020

Dúvidas sobre o presente edital poderão ser encaminhadas para o e-mail: [fomentoculturaldac2020@ufv.br](mailto:fomentoculturaldac2020@ufv.br)

Viçosa, 03 de junho de 2020.

José Ambrósio Ferreira Neto  
Pró-Reitor de Extensão e Cultura

Realização



Patrocínio



Apoio ao desenvolvimento com criatividade da cultura, artes, ensino, ciência e extensão da UFV.

O Agros tem um plano para o seu futuro. A previdência complementar oferecida aos servidores da UFV também pode ser sua!

Facilitando soluções em projetos.